



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

*Cidade Portal do Sudoeste*

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61

Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030

85.530-000 Clevelândia - Paraná

**GABINETE DO PREFEITO**

## LEI MUNICIPAL Nº 2.149/2008

SÚMULA – Estabelece o índice a ser aplicado na reposição Salarial dos servidores públicos municipais.

FAÇO SABER QUE A Câmara de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica estabelecido que o Município de Clevelândia, fará a reposição salarial anual, aos servidores públicos municipais, pelo INPC- ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2008.

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado Edição Nº 4345 Pág. B9  
Em 13/9/08 Jornal: Diário Sudoeste